



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 061/2016

Aprova Parecer Pela Admissibilidade de
Processo Ético.

SINDICÂNCIA Nº 013/2014

CONSELHEIRA RELATORA: Sra. Maria de Fátima Ferreira de Sousa

DENUNCIADA: :

DENUNCIANTE: (

DENÚNCIA: Negligência no atendimento de Enfermagem.

Vistos, relatados e discutidos os autos da Sindicância nº 013/2014.

DECIDE na 487ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 15 de junho de 2016, por votação unânime de seus conselheiros, aprovar o voto da Conselheira Relatora pela ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO em desfavor da

Fortaleza, 21 de junho de 2016.

PIP

Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente


Sra. Maria de Fátima Ferreira de Sousa
Conselheira Relatora

Dra. Maria Dayse Pereira
Conselheira Secretária
Coren-Ce nº 24.847